



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 011/2023

Projeto Nº 004/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias na esfera do Poder Executivo do município de Tunas e dá outras providências.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que trata de regulamentar a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias na esfera do Poder Executivo do município de Tunas.

Conforme anotado, o projeto nº 004/2023, em síntese, foi apresentado com propósito de atualizar a legislação municipal, no tocante às diárias, em especial na área da saúde, que exige deslocamentos diários, inclusive em regime de plantão, com regras claras sobre a indenização dos deslocamentos dos servidores.

II – Análise

Inicialmente, necessário anotar que o Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei com propósito de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

regulamentar à concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias na esfera do Poder Executivo.

A Constituição Federal, artigo 30, inciso I e Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso II, atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, estando adequada a iniciativa para o início e prosseguimento do processo legislativo.

No caso, o projeto 004/2023, traz importantes atualizações a legislação Municipal, estabelecendo horários e regras mais rígidas para concessão de diárias, indenizações e prestação de contas.


Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Portanto, o projeto de lei 004/2023 é regular, legal e constitucional e atende aos interesses da comunidade Tunense e servidores municipais.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativo, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 004/2023 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões. Em 22 de fevereiro de 2023.


Douglas Desbesel
Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

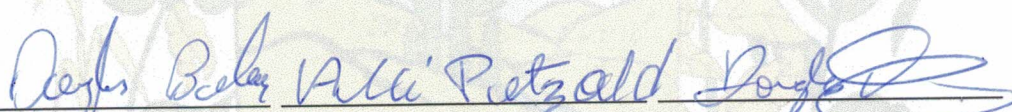
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

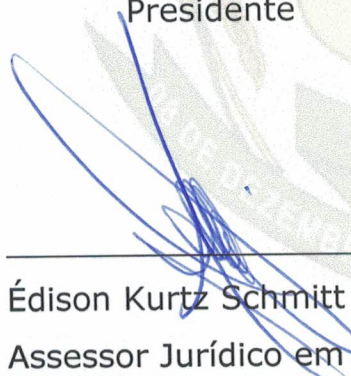
A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 22 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 004/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Douglas Josimar Wild Bohrer, Douglas Desbesel e Alci Petzold.

Sala das Comissões. Em 22 de fevereiro de 2023.



Douglas Josimar W. Bohrer Alci Petzold Douglas Desbesel
Presidente Vice-Presidente 3º membro



Édison Kurtz Schmitt
Assessor Jurídico em Comissão
OAB/RS 81.756

